

Decreto nº 473/2019

Apova o Loteamento Urbano denominado "Barauna" localizado na cidade de Altinho no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que precietua a Lei Federal 6.776/79, que disciplina o parcelamento do solo urbado.

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2019 protocolado em 14 de junho de 2019, solicitando a aprovação do loteamento denominado "BARAUNA", situado na Zona Urbana do Altinho;

CONSIDERANDO que da sociedade requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implementado o referido loteamento, **conforme comprova a Escritura Pública de Compra e venda lavrada e registrada no Cartório Geral de Ofícios de Registro Geral de Imóveis desta Comarca.**

CONSIDERANDO que foram apresentados planta geral do loteamento e memorial descritivo de todos os lotes e suas respectivas áreas, em poder da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, todos assinados por proficional incrita devidamente registrado no conselho profissinal.

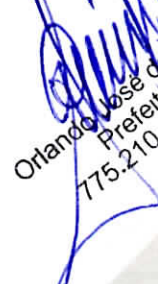
CONSIDERANDO que o pleito de Sociedade requeute não contraria a legislação federal, Estadual e Municipal no que tange as regras gerais de parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos;

I – Projeto Técnicos devidamente aprovados em Poder da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

II – Cópia do contrato Social de Contrução do referido empreendimento, cópia dos documentos pessoais dos sócios e cópia do Comprovante de Incrição/CNPJ, demonstrando a regularidade da situação Cadastral, junto a Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO, finalmente, documento assinando pelo senhor Secertário de Obras e Urbanismo, informando que após procedida análise do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas, o projeto e memorial descritos e as áreas destinadas a utilidade pública estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portanto, a sua aprovação.


Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o loteamento urbano, destinado a residência, denominado “**BARAÚNA**”, constituídos pelo imóvel Urbano situado à estrada vicinal Altinho-Guaraciaba, Município de Altinho, Estado de Pernambuco, no qual será implementando o loteamento, com as seguintes características:

I – Divididos em 732 (setecentos e trinta e dois) lotes, destinados a residências,;

II – 05 (cinco) áreas verdes destinadas a utilidade Pública;

III – 02 (duas) áreas destinadas Equipamentos Comunitários;

IV – Áreas Públicas destinados ao sistema viário e as calçadas;

Parágrafo Único – Obriga-se o loteador a doar ao Município do Altinho, em razão do Interesse Público, mediante Escritura Pública os lotes contrantes dos incisos II, III, IV deste Artigo, cujas despesas com escrituração respectivo registro e averbação e referentes a áreas doadas correrão por conta do loteador.

Art. 2º Nos termos do **art. 17 da Lei 6.766/79**, os espaços livres de uso comum e as vias públicas não poderão ter destinação diversa pelo loteador do que tora convencionado na planta e no memorial descritivo.

Art. 3º Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pelos requerentes nas áreas de uso público, passaram para o domínio do Município do Altinho, sem que caiba qualquer indenização ao loteador.

Art. 4º Nos termos do **art. 18, da 6.766/79**, Lei do Parcelamento do solo Urbano é fixado a praxe de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que os loteadores requerentes providenciem o registro do loteamento aprovado, junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho, 10 de julho de 2019.



Orlando José da Silva

- Prefeito Constitucional -

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br